

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO À PESQUISA COLABORATIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinador:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	06/02/2024 12:42:53	Data da assinatura:	06/02/2024 12:51:06



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

AUTOR: DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE LEI
06/02/2024

INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO À PESQUISA COLABORATIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política de Incentivo à Pesquisa Colaborativa, que tem por objetivo fomentar a colaboração entre empresas, instituições de pesquisa e universidades do Estado de Ceará, visando ao avanço da ciência, tecnologia e inovação.

Art. 2º São objetivos específicos da Política de Incentivo à Pesquisa Colaborativa:

- I - incentivar a colaboração entre entidades públicas e privadas de pesquisa e desenvolvimento;
- II - incentivar o compartilhamento de recursos e conhecimentos;
- III - fomentar a formação de redes de pesquisa colaborativas;
- IV - incentivar a transferência de tecnologia e inovação do setor acadêmico para o setor produtivo;

Art. 3º A Política de Incentivo à Pesquisa Colaborativa, atenderá especialmente, às seguintes diretrizes:

- I - incentivar o financiamento de projetos de pesquisa Colaborativa;
- II - incentivar a realização de parcerias e acordos entre as instituições de pesquisa e as empresas;
- III - incentivar a realização de eventos que tenham por objetivo a troca de conhecimentos e experiências entre os atores envolvidos;

IV - possibilitar a instituição de prêmios e reconhecimentos para incentivar a pesquisa colaborativa;

V - incentivar a adoção de medidas que facilitem a mobilidade dos pesquisadores entre as instituições envolvidas;

VI - incentivar a formação e capacitação de recursos humanos para a pesquisa colaborativa.

Art 4º Fica instituído o Prêmio Ceará de Inovação, ao reconhecimento de projetos de pesquisa colaborativa que resultem em contribuições significativas para a ciência, tecnologia e inovação.

Parágrafo Único: Os requisitos para fazer *jus* ao Prêmio ora instituído serão regulamentados pelo órgão competente.

Art. 5º As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art 6º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá também a Forma de monitoramento e avaliação da política pública ora instituída.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa instituir a Política Estadual de Incentivo à Pesquisa Colaborativa no Estado do Ceará, a fim de impulsionar o progresso científico, tecnológico e econômico do nosso estado. O Ceará tem um forte potencial para se tornar um importante centro de inovação, com uma economia diversificada e universidades e instituições de pesquisa de destaque. No entanto, para realizar esse potencial, é necessário um maior investimento em ciência, tecnologia e inovação, bem como a promoção de uma colaboração mais estreita entre os diferentes atores envolvidos.

O Produto Interno Bruto (PIB) do Ceará fechou com crescimento de 2,24% no terceiro trimestre de 2023 em relação a igual período de 2022, resultado que ficou acima do índice nacional divulgado pelo IBGE. Este número indica a necessidade de ampliar os investimentos em áreas que possam trazer maior retorno econômico e social para o Estado. A pesquisa colaborativa, envolvendo universidades, instituições de pesquisa e empresas, é uma das maneiras mais eficazes de alcançar esse objetivo.

O setor agroindustrial, por exemplo, que é um dos pilares da economia, pode se beneficiar enormemente da pesquisa e inovação. Tecnologias agrícolas avançadas podem melhorar a produtividade e a sustentabilidade do setor, beneficiando não apenas a economia, mas também o meio ambiente e a sociedade. Além disso, outras áreas, como tecnologia da informação, biotecnologia, energia renovável e manufatura avançada, também podem ser impulsionadas por uma política robusta de incentivo à pesquisa colaborativa.



DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)